



ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
IPMR



ANEXO VI

MODELO – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2015.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **IPMR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, sito a Rua Sangapoitã, Nº 435, Bairro Núcleo Urbano, CEP: 68.552-222 – Redenção - PA, devidamente cadastrado no CNPJ sob n.º 34.670.356/0001-54, representado neste ato pelo Presidente, Sr. **WELLINGTON GONÇALVES DA SILVA**, brasileiro, funcionário público, portador do CPF n.º 626.220.052-53 e do RG nº 2969227 SSP-PA, residente e domiciliado no Município de Redenção, Estado do Pará, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, _____, devidamente cadastrada no CNPJ sob n.º _____, situada a _____ – _____ - _____, neste ato representado por _____, _____, residente e domiciliado em _____ - _____, portador do CPF _____, Cédula de Identidade nº _____ SSP/____ doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, de conformidade com o contido na **Carta Convite Nº 002/2015**, do presente instrumento de Contrato, de conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Prestação de serviços para na análise, montagem e envio de processos para realização de compensação previdenciária e financeira, com levantamento de valores atuais e anteriores, para fins de recebimento junto ao regime geral de previdência social – INSS, amparado pela seguinte legislação: lei nº 9.796/99; decreto nº 3.112/99; portaria MPS nº 6.209/99.

DETALHAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA:

Para melhor entendimento do processo de fornecimento dos serviços, a Compensação Previdenciária é um acerto de contas entre o RGPS e os RPPS dos Servidores Públicos da União, dos Estados e dos Municípios e do Distrito Federal, referente ao tempo de contribuição utilizado na concessão de benefícios mediante contagem recíproca na forma da Lei.

1. Serviços de Assessoramento à compensação previdenciária



ESTADO DO PARÁ

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
IPMR



- Análise dos processos de benefícios com direito a compensação;
- Elaboração de peças necessárias aos procedimentos compensatórios;
- Efetivar a adequação do convênio de compensação previdenciária entre o Município;
- Catalogar as informações coletadas para orientação, visando a formação de banco de dados, necessário à emissão dos Requerimentos de compensação previdenciária exigidos pela Legislação Federal;
- Assessorar o desenvolvimento das rotinas para o gerenciamento, controle dos valores a serem reembolsados referentes ao fluxo atrasado, fluxo mensal (pró-rata) e estoque, junto ao Ministério da previdência Social – Brasília / DF.

DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses para realização de compensação previdenciária e financeira, com levantamento de valores atuais e anteriores, para fins de recebimento junto ao Regime Geral de Previdência Social – MPS, com início a partir de __/__/2015, vencendo em __/__/2016.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O valor acordado entre as partes consignadas a prestação dos serviços é de R\$ _____ (_____), divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ _____ (_____), que serão pagos à contratada mensalmente, a vencer no dia 30 de cada mês, podendo ser pago até o dia 05 (cinco) do mês subsequente.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA: O preço normal da prestação dos serviços constantes do presente contrato é fixo e certo nos primeiros 12 (doze) meses na forma prevista na Cláusula Quarta, devendo qualquer alteração que porventura venha a ocorrer, se dar por negociação entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor descrito na cláusula quarta deverá ser reajustado anualmente com base no INPC/IBGE.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA SEXTA: A Contratante e a Contratada se responsabiliza em:

- A CONTRATADA a garantir suporte técnico permanente dentro da vigência do contrato em horário comercial (de 08h00 às 18h00 (horário de Brasília), visando esclarecer quaisquer dúvidas;
- Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas, inovações ou aperfeiçoamento de quaisquer produtos que lhe venham a ser confiados, sob pena de responder e



ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
IPMR



reparar qualquer dano, prejuízo, lesão ou perda de caráter patrimonial, técnicos ou de qualquer outra natureza;

- A manter a CONTRATANTE sempre informada dos resultados de todas as etapas previstas nesse contrato.

- A CONTRATANTE se responsabiliza em efetuar os pagamentos nas datas previstas na cláusula quarta do presente contrato;

- As despesas com transporte, estadia e alimentação, dos técnicos da proponente, para realização de trabalhos in loco no serão custeado pela CONTRATANTE.

DOS RECURSOS

CLÁUSULA SÉTIMA: Os recursos utilizados para concretização do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DO SUPORTE LEGAL

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato rege-se pela Lei n.º 8.666/93 atualizada pela de n.º 8.883/94, conforme Carta Convite Nº 002/2015.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato pelas partes constitui motivos para rescisão contratual, e a mesma dar-se-á independentemente de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O não cumprimento das cláusulas do presente contrato sujeitará quaisquer umas das partes, a multa de mora de 2% (dois por cento) do valor global do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A multa que alude a cláusula anterior, não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Legislação pertinente.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As partes consignadas, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Redenção/PA, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente.



ESTADO DO PARÁ

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
IPMR



E, por estarem certos e de acordo assinam o presente instrumento particular, elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Redenção - PA, ____ de ____ de 2015.

IPMR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª: _____

CPF: _____

2ª: _____

CPF: _____